



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
10ª Vara JEF Cível - SJMA	3
Subseção Judiciária de Bacabal (SSJBBL) /Diretoria da Subseção (DISUB) - SJMA	5
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

10ª Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular : DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst. : DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 02 de Junho de 2021

Atos do(a) : ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0015399-03.2016.4.01.3700

201637000997759

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : ADELAIDE RODRIGUES DA SILVA

Adv. : PI00006899 - DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO

Adv. : MA0012262A - LUCAS PADUA OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A parte autora apresentou planilha de cálculos das diferenças devidas em razão da revisão do benefício. Considerando a prescrição quinquenal, bem como que o INSS promoveu a revisão determinada na sentença em 08/2018, a apuração das diferenças compreende o período de 05/2011 a 08/2018. Entretanto, foram aplicados juros de mora acima do devido, no patamar de 6% ao ano, o que não observa o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97. Desse modo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nova planilha de cálculos com juros de mora na forma do art. 1º-F da Lei 9.494/97 (índices de remuneração da poupança). Após, conclusos.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

Subseção Judiciária de Bacabal (SSJBBL) /Diretoria da Subseção (DISUB) - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

O Juiz Federal Substituto, **DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR**, no exercício da titularidade plena da Vara Única Federal e JEF adjunto da Subseção Judiciária de Bacabal/MA, no uso das atribuições de seu cargo e, tendo em vista o disposto nos incisos III, IV e VIII, do artigo 13, da Lei nº 5.010/66, nas Resoluções nº 496/2006 e 530/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, nos artigos 96 a 113 do Provimento Geral (Provimento 10126799, de 28 de abril de 2020), expedido pela Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e na Circular Coger 3 (12424897);

FAZ SABER:

a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período compreendido entre os dias **14/06/2021** e **18/06/2021** (cinco dias úteis), no horário de **09 às 18 horas**, **SERÁ REALIZADA**, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** dos serviços a cargo da Vara Única Federal da Subseção Judiciária de Bacabal/MA e de seu Juizado Especial Federal Adjunto.

1. DAS FINALIDADES DA INSPEÇÃO:

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetivo proceder à verificação dos serviços internos das unidades judiciárias, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários (art. 96 do Provimento Geral COGER).

2. DOS OBJETOS DA INSPEÇÃO:

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetos: a) os processos em tramitação na unidade; b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; c) as contas judiciais; d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária; e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários (art. 105 do Provimento Geral COGER).

2.1. DOS PROCESSOS A SEREM EXAMINADOS NA INSPEÇÃO:

Serão inspecionados 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos. Dentro desse número estarão os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara. Excepcionalmente, em razão da pandemia de coronavírus, o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos, exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos, dos sistemas em que tramitam e do tempo de paralisação (art. 105 do Provimento Geral, ON Coger - 01/2018 e Circular Coger 3). Na hipótese de haver autos físicos com réus presos, estes não poderão ser retirados da secretaria a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos, mantida a fluência dos prazos.

Outrossim, a despeito de serem inspecionados somente processos que tramitem em sistemas eletrônicos e os com réus presos, deverá ser cobrada a devolução dos autos físicos cujos prazos de carga estejam excedidos.

3. DOS TRABALHOS:

Ficam convidados os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União ou das Procuradorias Federais, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 6º da Resolução nº 496/2006, do CJF e do art. 101, inciso V, do Provimento Geral COGER, para acompanhar a instalação e desenvolvimento dos trabalhos da Inspeção Anual Ordinária, oportunidade em que poderão apresentar reclamações, solicitações e sugestões. Em razão da realização via trabalho remoto, as reclamações, sugestões ou pedidos poderão ser enviados por e-mail para o endereço **01vara.bbl@trf1.jus.br**, do mesmo modo que a abertura e o encerramento dos trabalhos serão realizados por de videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, cujo link para acesso poderá ser solicitado por intermédio do endereço de e-mail acima informado.

4. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

Durante a Inspeção Anual Ordinária, estarão suspensos os serviços de atendimento ao público e a realização de audiências. Entretanto, os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção poderão enviar mensagens relativas aos serviços judiciários prestados pelo Juízo Federal e pelo Juizado Especial Federal Adjunto por intermédio do correio eletrônico **01vara.bbl@trf1.jus.br**, informando como assunto a expressão “**INSPEÇÃO-2021**”. Caso as reclamações, críticas ou sugestões precisem ser feitas através de videoconferência, deverão os interessados encaminhar e-mail para o endereço eletrônico supramencionado, indicando nome completo e endereço de e-mail para o qual deve ser enviado o link de videoconferência.

Não haverá interrupção da distribuição, sendo apreciados somente os procedimentos e processos judiciais que se encontrem em hipóteses de perecimento de direito, em que se deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata (art. 99, §§1º e 2º do Provimento Geral COGER).

5. DOS PRAZOS PROCESSUAIS:

Estarão suspensos os prazos processuais entre os dias **14/06/2021** a **18/06/2021**, inclusive (art. 99, *caput*, do Provimento Geral COGER).

Expedido nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de maio de 2021.

assinado digitalmente
DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR
Juiz Federal Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Deomar da Assenção Arouche Júnior, Juiz Federal Substituto**, em 30/05/2021, às 15:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13080189** e o código CRC **F8D8C373**.

Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro Centro - CEP 65700-000 - Bacabal - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0006038-84.2021.4.01.8000

13080189v12



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO 2021

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR **DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL/MA** torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários do Curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
- 1.2. Áreas de atuação: Secretarias de Vara/Gabinetes de Juízes Federais/Juizado Especial Federal.
- 1.3. Número de Vagas: Cadastro Reserva
- 1.4. Carga horária: 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais
- 1.5. Horário de realização do estágio: período de funcionamento da Justiça Federal no Maranhão (9 às 16 horas)
- 1.6. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais)
- 1.7. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia de estágio presencial
- 1.8. Duração do estágio: Até 06 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
- 1.9. O candidato aprovado, no momento da convocação para a contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado e já haver concluído o 4º (quarto) período, além de cursar, no máximo, o 8º (oitavo) período de curso de graduação em Direito oficialmente reconhecido.
- 1.10. Os candidatos aprovados que estiverem cursando o 8º período devem comprovar a matrícula e ter no mínimo 2 (dois) semestres ainda a cursar, bem como a previsão de conclusão do curso em pelo menos 1 (um) ano a contar de sua convocação.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de **07 de junho a 11 de junho de 2021**, no site da Justiça Federal na internet, em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.

2.2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados que já tenham concluído o 4º (quarto) período e estejam cursando, no máximo, o 8º (oitavo) período de curso de graduação em Direito oficialmente reconhecido.

2.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

2.4. Não poderão inscrever-se na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão do seletivo.

2.5. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

2.6. Ao realizar sua inscrição, o candidato informará a nota correspondente ao Coeficiente de Rendimento (CR), que consta no histórico escolar emitido a partir de abril de 2021. Este deverá ser anexado ao formulário de inscrição, exclusivamente em **formato PDF**.

2.7. O histórico escolar atualizado é documento indispensável à validação da inscrição e deverá ser emitido e autenticado pela instituição de ensino (sendo aceitos históricos emitidos pela internet, desde que possam ter sua veracidade autenticada no site da instituição de ensino), contendo o coeficiente de rendimento do aluno e o período no qual encontra-se matriculado;

2.8. As inscrições que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não se admitindo, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada.

2.9. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

3.2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção. Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste item resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.3. Às pessoas com deficiência serão destinadas - para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

3.5. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, devendo encaminhar, até o dia 14/06/2021, para o e-mail sesap.bbl@trf1.jus.br, Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.

3.7. O candidato com deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

3.8. O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso da decisão proferida por aquela, sendo automaticamente excluído da respectiva lista aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.9. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

4.1. Para as pessoas negras, as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e enviarem a autodeclaração o e-mail sesap.bbl@trf1.jus.br, até o dia 14/06/2021, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.4. No caso de não preenchimento total das vagas para negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

4.5. Os(As) aprovados(as) da lista de negros serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a. 3ª (terceira) vaga aberta; b. 6ª (sexta) vaga aberta; c. 9ª (nona) vaga aberta; d. 12ª (décima segunda) vaga aberta; e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.6. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Resolução nº 336 de 29/09/2020/CNJ e o Decreto N. 9.427/2018.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dar-se-á em etapa única com a formação de lista em ordem decrescente das notas finais dos candidatos obtidas a partir da soma do Coeficiente de Rendimento constante do histórico escolar dos candidatos com a pontuação por títulos apresentados, sendo aprovado o candidato que possuir, ao menos, o coeficiente de rendimento 7,0 (sete), eliminando-se os demais candidatos.

6. DOS TÍTULOS E DE SUA AVALIAÇÃO

Os títulos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

a) 0,1 ponto para cada três meses de serviço voluntário ou estágio não remunerado realizados na Justiça Federal, até o máximo de 0,5.

b) 0,05 pontos a cada período de três meses de serviço voluntário ou estágio realizados em outras instituições públicas, até o máximo de 0,5 pontos.

6.1 A comprovação poderá ser feita por certidão do órgão público no qual tenham sido desempenhadas tais atividades e deverá ser apresentada no ato da inscrição, enviada por e-mail para sesap.bbl@trfl.jus.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final. Na hipótese de empate na nota final será dada preferência, sequencialmente, ao candidato que, com base nos títulos apresentados:

- a) tiver maior tempo de serviço voluntário ou estágio não remunerado prestado à Justiça Federal;
- b) tiver maior tempo de serviço voluntário ou estágio realizado em outros órgãos públicos federais;
- c) tiver maior tempo de serviço voluntário ou estágio realizado em outros órgãos públicos;
- d) for mais idoso;

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado provisório da

Seleção será divulgado em <https://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, devendo os candidatos acompanhar.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos poderão ser interpostos até 3 (três) dias corridos após a divulgação do resultado provisório.

9.2. Os recursos deverão conter nome e número de inscrição do candidato, devendo ser dirigidos à Comissão de Realização da Seleção de Estagiários de Direito/2021, digitados e fundamentados em literatura conceituada.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail sesap.bbl@trfl.jus.br.

9.4 Não serão conhecidos recursos cujo teor seja ofensivo à comissão do seletivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Substituto Diretor da Subseção Judiciária de Bacabal/MA.

11. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

11.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no portal da Justiça Federal no Maranhão e para o celular para o número declarado no ato da inscrição na Seleção, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar à SESAP, através do e-mail: sesap.bbl@trf1.jus.br, os seguintes documentos, em formato pdf:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.
- Foto 3x4 em formato ".jpeg".

11.2. Após o envio dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

11.3. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de número de celular incorreta, incompleta ou desatualizada.

11.4. É de responsabilidade de o candidato manter seu número de celular atualizado para viabilizar os contatos necessários.

11.5. O não envio dos documentos no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

11.6. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.

11.7. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) o servidor do Ministério Público.

É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Seleção tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da Administração.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a esta Seleção, os quais serão disponibilizados no site da Justiça Federal no Maranhão.

12.3. Os valores de bolsa de estágio e do auxílio transporte, assim como a carga horária semanal para realização de estágio poderão ser alteradas a qualquer tempo a critério da Administração.

12.4 – O candidato selecionado poderá ser convocado, a critério da Administração, para período de ambientação prévio à assinatura do contrato de estágio.

12.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria da Subseção.

12.5. Os aprovados neste seletivo somente serão chamados após o final da vigência do último seletivo, ou após o esgotamento da respectiva lista, o que ocorrer primeiro.

12.6. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e Instrução Normativa IN-13-01/TRF-1ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **Deomar da Assenção Arouche Júnior, Juiz Federal Substituto**, em 01/06/2021, às 10:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13005497** e o código CRC **87422ABA**.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ abaixo assinado,
CPF _____ sob as penas da lei, me autodeclaro () preto () pardo () pessoa com deficiência e assumo a opção de concorrer às vagas () por meio do Sistema de Cotas para negros(as) () reservadas para pessoa com deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Bacabal, _____ de _____ de 2021.

Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro Centro - CEP 65700-000 - Bacabal - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0003727-02.2021.4.01.8007

13005497v7